



PROCESSO N° 634/14

PROTOCOLO N° 12.111.920-0

PARECER CEE/CEMEP N° 689/14

APROVADO EM 18/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. SEBASTIÃO PARANÁ - ENSINO
MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 577/14-SUED/SEED, de 05/05/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 05/09/13, de interesse do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5955/11, de 19/12/11, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 02/02/12 a 02/02/17.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 5429/10, de 13/12/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 77)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noite
Carga horária: 1133 horas



PROCESSO N° 634/14

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos

Regime de matrícula: semestral

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 45 alunos por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 237)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem, necessárias para autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador para internet, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas operacionais e banco de dados. Realizar testes de software, mantendo registros que possibilitem análises e refinamentos dos resultados. Executar manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 634/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 239)

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL "DR. SEBASTIÃO PARANÁ", ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL								
MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE				IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009				
TURNO: NOTURNO				C H: 1.360 h/a 1.133 horas				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática Aplicada	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
<i>Total</i>		22		24		22	1360	1133

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM LDB N° 9394/96


Jorge Rodrigues de Melo
Res 08012/12 DOE 05/01/2012
DIRETOR



PROCESSO N° 634/14

1.4 Certificação (fl. 157)

Após concluir o curso o aluno receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação com:

- Aprocer – Associação de Produtores de Cereais de Wenceslau Braz
- Dilvane de Brito – Escola de Informática.
- Angeluz Iluminação e Eletricidade Ltda
- FCR – Farmácia e Drogaria Ltda
- CLM – Comércio de Peças e Acessórios Ltda
- Osten Informática
- Bacili & Depizzol Ltda
- F.A. Ferreira & Cia Ltda

Os termos de cooperação estão anexados às fls. 100 a 110 e 212 a 214.



PROCESSO N° 634/14

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

COL. EST. DR. SEBASTIÃO PARANÁ - EMPN

Ano e Série /Etapa /Módulo	Matrículas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes Egressos								
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014					
1º Semestre																									
1ª Série Técnico Informática Sub.	28	30	42	53	-	-	-	-	-	-	1	5	16	-	4	13	17	14	-	24	16	20	23	-	
2ª Série Técnico Informática Sub.	-	23	24	19	-	-	-	-	-	-	-	1	3	-	-	3	8	2	-	-	20	15	14	-	
3ª Série Técnico Informática Sub.	-	35	16	18	-	-	-	-	-	-	2	-	1	-	-	2	2	3	-	-	31	14	14	-	
2º Semestre																									
1ª Série Técnico Informática Sub.	28	46	27	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	12	20	10	-	-	16	25	17	-	-	
2ª Série Técnico Informática Sub.	29	16	20	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	1	3	6	-	24	15	17	17	-	
3ª Série Técnico Informática Sub.	-	22	15	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	4	-	-	-	19	11	14	-	
1ª Série Técnico Administração Int.																									
1ª Série Técnico Administração Int.	41	36	45	45	-	9	4	8	-	-	10	4	11	16	-	7	6	13	5	-	15	22	13	24	-
2ª Série Técnico Administração Int.	23	15	23	20	-	-	-	1	-	-	4	1	6	4	-	1	3	1	1	-	18	11	15	15	-
3ª Série Técnico Administração Int.	-	19	13	16	-	-	2	2	-	-	-	1	1	-	-	-	1	-	-	-	17	9	15	-	
4ª Série Técnico Administração Int.	-	-	20	9	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	1	-	-	-	17	9	-	-	
1ª Série Técnico Informática Int.																									
1ª Série Técnico Informática Int.	44	48	38	40	-	-	4	2	1	-	6	-	6	9	-	13	7	1	1	-	25	37	29	29	-
2ª Série Técnico Informática Int.	-	23	40	35	-	-	1	4	-	-	-	1	3	4	-	-	2	5	2	-	-	19	28	29	-
3ª Série Técnico Informática Int.	-	-	18	30	-	-	-	-	-	-	-	1	4	-	-	-	2	2	-	-	-	15	24	-	
4ª Série Técnico Informática Int.	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-



PROCESSO N° 634/14

Ano e Série /Etapa /Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes Egressos				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Noite																									
1ª Formação de Docente	23	43	26	-	-	1	3	1	-	-	3	4	5	-	-	4	6	2	-	-	15	30	18	-	-
2ª Formação de Docente	26	26	36	18	-	-	1	2	-	-	-	2	2	3	-	5	-	1	-	-	21	23	31	15	-
3ª Formação de Docente	25	25	36	40	-	1	-	2	-	-	-	-	2	6	-	-	1	1	-	-	24	24	31	34	-
4ª Formação de Docente	29	29	34	36	-	-	-	-	-	-	1	-	1	4	-	-	-	-	-	-	28	29	33	32	-
Manhã																									
1ª Formação de Docente	47	40	27	48	-	-	-	-	1	-	2	4	2	13	-	1	3	-	2	-	44	33	25	32	-
2ª Formação de Docente	26	34	26	36	-	-	-	1	-	-	-	2	-	3	-	-	1	-	-	-	26	31	25	33	-
3ª Formação de Docente	24	22	19	40	-	-	-	1	-	-	1	-	-	6	-	1	-	-	-	-	22	22	18	34	-
4ª Formação de Docente	13	16	11	36	-	1	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	12	16	11	32	-
Ensino Médio																									
1ª Série Manhã	144	118	95	100	-	2	3	2	-	-	19	13	13	14	-	8	5	13	7	-	115	97	67	79	-
1ª Série Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2ª Série Manhã	88	128	104	90	-	1	-	3	-	-	12	27	21	32	-	6	6	5	5	-	69	95	75	53	-
2ª Série Noite	49	-	-	-	-	2	-	-	-	-	10	-	-	-	-	3	-	-	-	-	34	-	-	-	-
3ª Série Manhã	53	48	100	86	-	2	-	2	-	-	5	4	15	28	-	1	1	4	1	-	45	43	79	57	-
3ª Série Noite	83	73	-	-	-	10	2	-	-	-	9	11	-	-	-	2	6	-	-	-	62	54	-	-	-

1.7 Coordenação de Curso (fl. 114)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Keity Mara dos Santos	-Bacharel em Ciência da Computação	-Coordenação de Curso



PROCESSO N° 634/14

1.8 Comissão de Verificação (fl. 190)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 146/13, 12/12/13 – NRE de Wenceslau Braz, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandra Marin Benedetti, licenciada em Ciências; Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Pedagogia e como perita Marina Okada da Silva, bacharel em Processamentos de Dados, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 146/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta estrutura física adequada, ambientes arejados com ventilação cruzada, com ventiladores e iluminação artificial e natural. Possui materiais pedagógicos suficientes, com biblioteca ampla e acervo bibliográfico que atende ao Plano de Curso. Dispõe de laboratório de Química/Física e Biologia, com equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos. Os laboratórios de Informática estão ligados em rede com acesso à internet.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico:



PROCESSO N° 634/14

Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 45 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 -CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) atender a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento;

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 634/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE